



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

PROJETO DE LEI Nº⁴³⁹⁸./2019
ORIGEM: PODER LEGISLATIVO
Autor: Ver. Silvio Tolfo Tondo - PP

Institui o Programa “ALUNO CIDADÃO”.

Art. 1º - Fica instituído na Câmara Municipal de Caçapava do Sul - RS, o Projeto “Aluno Cidadão”, destinado a propiciar aos alunos matriculados nas séries finais do ensino médio (5º até o 9º ano) das escolas sediadas no Município, o conhecimento das atividades político-parlamentares.

Art. 2º - Constituem objetivos específicos do Programa:

- I- Disponibilizar informações nas escolas e na comunidade, sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara de Vereadores, dando transparência do exercício de suas funções institucionais;
- II- Despertar nos alunos valores como cidadania, solidariedade, inclusão social e liderança;
- III- Propiciar entrosamento entre Câmara de Vereadores e a comunidade, através das escolas e famílias dos participantes, favorecendo atividades de discussão sobre problemas que afetam a população;
- IV- Proporcionar atividades em que os alunos representando os Vereadores participem das atividades legislativas;

Prot. nº 9268/19

CÂMARA MUNICIPAL de Vereadores
ASSESSORIA DE PLENÁRIO

PROTOCOLO IV-

DATA 10/04/2019

Horário: 14 h 00 min

Entrega: (X) mãos
() correio

Assinatura

Serviço: Rua Barão de Caçapava, 621 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul - RS

Internet: www.camaracacapava.rs.gov.br Email: contato@cacapava.rs.gov.br

Fone: (55) 3281-2044 / 2428



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

- V- Oportunizar que os participantes do programa apresentem sugestões para solucionar problemas que afetem o Município, entidades, ou grupos sociais;
- VI- Demonstrar a importância da participação política como meio de interação na vida pública, despertando nos alunos senso crítico, quanto às ações públicas;
- VII- Oportunizar aos alunos o conhecimento das atribuições dos Vereadores e da Câmara, como forma de despertar o interesse pela política, contribuindo para a formação de futuros políticos, assim como cidadãos mais conscientes, participativos e cívicos.

Art. 3º - O Programa será operacionalizado pelas seguintes condições:

- I- Reunião com representantes das escolas objetivando a adesão das mesmas ao Programa;
- II- Elaboração de projeto com planejamento das atividades e definição dos temas a serem abordados; III- Estabelecimento de calendário das atividades; IV- Divulgação do Projeto nas escolas e na comunidade; V- Pesquisa e seleção de material didático, confecção de cartilhas, manuais, folder e outras informações para as escolas e alunos.

Art. 4º - O projeto será realizado, anualmente, entre os meses de março a setembro.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

Art. 5º - As escolas inscritas no projeto indicarão ou farão a escolha por eleição, através do voto direto, de seu(s) representante(s).

§ 1º - O número de participantes no projeto será de acordo com a proposta a ser desenvolvida no ano.

Art. 6º - O Projeto 'Aluno Cidadão' além de outras atividades será constituído de acompanhamento de uma sessão ordinária, aulas expositivas sobre temas relativos às atividades do parlamentar e de uma sessão plenária simulada, denominada 'Sessão Plenária do Projeto Aluno Cidadão', realizada pelos alunos, destinada à apresentação, discussão e votação de proposições.

Art. 7º - Será previamente acertado com a Presidência da Câmara Municipal e Direção das escolas, a data da realização de uma Sessão Plenária com a entrega de diplomas aos alunos participantes do Projeto.

Parágrafo Único - A Sessão Plenária observará as disposições constantes no Regimento Interno da Câmara, no que for compatível.

Art. 8º - O resultado dos trabalhos da Sessão Plenária poderá ser enviado ao Poder Executivo a título de sugestão.

Parágrafo Único - Caberá à Mesa deliberar sobre a procedência do assunto enviado.

Art. 9º - A Mesa Diretora será a responsável pela coordenação do projeto, disponibilizando espaço físico, recursos materiais e assessorias para o funcionamento do mesmo.

Parágrafo Único - Fica a Mesa Diretora autorizada a contratar serviços de terceiros para apoio e execução do programa

Art. 10 - As despesas decorrentes da infra-estrutura técnica e material correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara de Vereadores.



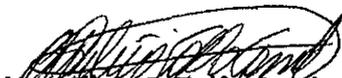
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

Art. 11 - A Mesa Diretora regulamentará o detalhamento do projeto e a aplicação desta Lei.

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Fica revogada toda e qualquer disposição existente nesta Casa Legislativa sobre o mesmo assunto.

SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE LILMA E SILVA, 16 de abril de 2019.



Ver. Silvio E. Tolfo Tondo

vereador



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

ANEXA AO PROJETO DE LEI Nº/2019

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que segue, para considerações, apreciação e posterior votação pelos demais Vereadores, é motivado pelas seguintes razões expostas:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo possibilitar aos estudantes das redes Pública e privada Municipais e Estaduais, a oportunidade de ampliar sua formação cidadã.

Expondo a situação de poder aos estudantes nessa fase de formação em que se encontram, mesmo que de forma simulada, estes acabam por terem o sentido de responsabilidade estimulado, enquanto indivíduos capazes de construir e protagonizar discussões em torno das necessárias transformações sociais do nosso tempo.

Estudantes, pais e mestres, serão estimulados a refletir sobre o papel importante do fortalecimento das instituições que compõem um estado democrático, proporcionando, com a participação, uma noção maior sobre o regime político que rege o País.

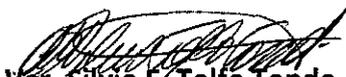
Destacamos aqui que o método e a metodologia de trabalho ficará a critério da Mesa Diretora de cada ano.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

Ressaltamos também a importância deste projeto para a formação de novas lideranças em nosso Município e também para aproximar a comunidade escolar e as famílias do Poder Legislativo Municipal.

Caçapava do Sul, 16 de abril de 2019.


Ver. Silvío E. Tolfo Tondo

Vereador